

**LEI Nº 4.302, DE 24 DE JUNHO DE 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo a encerrar as atividades do Pronto Socorro Central, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.621/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a encerrar as atividades do Pronto Socorro Central.

**Parágrafo Único.** O atendimento de Urgência e Emergência prestado no Pronto Socorro Central será transferido para a Unidade de Pronto Atendimento de Ibitinga – UPA 24 horas.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 24 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração